



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Instituído pela Lei Municipal n.º 2.045/2021, de 24 de maio de 2021.

Monteiro – Paraíba – Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Assinado de Forma
Digital

ATOS DO PODER DO EXECUTIVO

Decreto N° 1.353, de 24 de novembro de 2023

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência com a finalidade de monitorar, acompanhar e propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos humanos de crianças e adolescentes vulneráveis às diversas formas de violência, bem como vítimas dessas violações, por meio de mecanismos que garantam a sua proteção enquanto direito fundamental e em respeito a cada fase de seu desenvolvimento, nos moldes da Lei Federal n.º 13.431/2017 e Decreto Presidencial regulamentador n.º 9.603/2018.

Art. 2º - O Comitê ficará vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

Art. 3º - Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência:

I - acompanhar a execução das políticas públicas de prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, por meio de um conjunto articulado de ações voltadas ao resgate e à garantia dos direitos, ao acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, justiça, segurança, esporte, lazer e cultura, resguardado o compromisso ético, político, multidisciplinar;

II - Subsidiar o poder público quando da elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, em relação aos recursos destinados à execução da política de prevenção e de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, encaminhando as propostas em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCA);

III - articular as instâncias locais para o monitoramento, avaliação e implementação do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência e

Sexual contra Crianças e Adolescentes, dialogando com os demais Planos pertinentes a área;

IV - monitorar e avaliar o cumprimento, por parte do Poder Público, das propostas apresentadas e compromissos assumidos para o enfrentamento as violências e a exploração sexual;

V - colaborar com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes com a finalidade de potencializar ações de planejamento e execução;

VI - promover, permanentemente, em conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos, ações de prevenção à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes;

VII - solicitar relatórios periódicos ao Conselho Tutelar, a Secretaria de Município de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde Delegacias de Polícia, observatórios ou similares, com a finalidade de analisar e divulgar os índices de violências e exploração sexual de crianças e adolescentes no Município, visando a elaboração de novas políticas públicas;

VIII - em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social, definir aspectos conceituais a serem aplicados nos fluxos de atendimento;

IX - propor a integração e melhoria dos fluxos de atendimento existentes, observando o seguinte:

- articulação dos atendimentos à criança ou ao adolescente com todos os órgãos componentes da rede de proteção;
- evitar a sobreposição de tarefas;
- priorização da cooperação e colaboração entre os órgãos, serviços, programas e os equipamentos públicos;
- articulação através de mecanismos de compartilhamento das informações entre os órgãos que compõem a rede de proteção;
- definição do papel de cada instância ou serviço e do profissional de referência, considerando as atribuições legais;
- preservação da intimidade da criança e do adolescente e do sigilo das informações;
- evitar a exposições desnecessárias e revitimização da criança e do adolescente; e
- compartilhamento, de forma integrada, das informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos da sua rede afetiva, por meio de relatórios.

X - acompanhar e propor formas de capacitação e qualificação da rede de cuidado e de proteção social;

Art. 4º - O Comitê será composto por um(a) titular e um(a) suplente das seguintes instâncias:

I - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);

II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde ;

III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação

IV - 2 (dois) representantes da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ;

V - 2 (dois) representantes da Instituição de acolhimento para Crianças e Adolescentes/ Casa de Acolhimento São Sebastião ;

VI - 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

§ 1º - O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência definirá um Coordenador para coordenação das atividades.

§ 2º - O exercício das atividades do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência será honorífico, sem ônus para o Município.

§ 3º - O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 4º - Sempre que necessário, poderão ser criadas comissões temporárias ou permanentes para atender as demandas específicas, acompanhamentos e encaminhamentos.

§ 5º - Fica facultada a participação de representantes de outros órgãos públicos ou da sociedade civil, vinculados à temática de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes, não listados no caput deste artigo, inclusive o Poder Judiciário, a Defensoria Pública do Estado, o Ministério Público do Estado e Conselhos de Controle Social e Proposição de Política Pública.

§ 6º - A indicação formal dos representantes titulares e suplentes do Comitê será encaminhada pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, sendo a nominata publicizada através de Decreto assinado pelo Prefeito.

§ 7º - A função de membro do Comitê e suas representações será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º - As reuniões do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência serão realizadas duas vezes por mês, em datas previamente definidas pelos representantes.

§ 1º - As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on line ou em formato híbrido.

§ 2º - Por deliberação unânime dos representantes, poderá ser reduzida a periodicidade das reuniões mensais a partir do segundo ano da sua constituição.

§ 3º - As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve resumo dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas.

Art. 6º - O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado oportunamente por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Monteiro/PB, 24 de novembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Municipal

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATOS DE CONTRATOS EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 0.10.70/2022 REF. AO
CTº Nº 82.2.01/2022/FME**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **82.2.01/2022**. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.077.445/0001-94. OBJETO CONTRATUAL: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ABASTECER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE FORMA PARCELADA, ENTREGA CONTINUA**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 24 de novembro de 2023 à 23 de fevereiro de 2024 a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Primeira do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO – PB, 24 de novembro de 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gerência de Licitações e Compras**

CHAMADA PÚBLICA Nº 1.9.010/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade da chamada Publica de Licitação nº. 1.9.010/2023, que tem por objeto o **INEXIGIBILIDADE, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1.9.010/2023** para **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (REUMATOLOGISTA)**.. Visando Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde de Monteiro em favor da empresa: **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ 32.227.914/0001-86, valor global do contrato R\$ 180.163,20 (cento e oitenta mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos), nos termos do art. 25, Inciso II, § 1º, c/c os arts. 6, inciso II e 13 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o relatório apresentado pela Comissão Setorial de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do Município. . Fica convocado o interessado para assinatura do termo de contrato, conforme preceitua a lei federal 8.666/93 e suas alterações, dentro do prazo e condições estabelecidos no contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art. 81 do mesmo Diploma Legal.

Monteiro – PB, 24 de novembro de 2023.

Ana Paula Barbosa Oliveira Morato
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA nº. 1.9.010/2023

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Monteiro - PB/Ana Paula Barbosa Oliveira Morato. Contratado: **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ 32.227.914/0001-86, valor global do contrato R\$ 180.163,20 (cento e oitenta mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos)- NR DO CONTRATO: 18.1.01/2023/CSL/FMS. Objeto: **INEXIGIBILIDADE,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Prefeita Constitucional do Município

CELECILENO ALVES BISPO

Vice-Prefeito Constitucional do Município

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SANTOS

Chefe do Gabinete da Prefeita

SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO

Procurador Geral do Município

ZILSON ROMÃO VASCONCELOS

Secretário Municipal de Administração

ROSILDA FERREIRA DE FREITAS HENRIQUE

Secretário Municipal de Finanças

WALDIRENE APARECIDA ALVES BEZERRA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Controle Interno

TULIO CESAR GOMES CONRADO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

FRED KENNEDY DE ALMEIDA MENEZES

Secretário Municipal de Comunicação Social

ANA LIMA FELICIANO TORRES

Secretária Municipal de Educação

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

ROSA MARIA ALEIXO NUNES DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ERINALDO BEZERRA MELO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CHRISTIANNE SINÉSIO LEAL

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RENAURO ROSTAND PESSOA CHAVES

Secretário Municipal de Esportes

MANOEL FERREIRA DE LIMA NETO

Superintendente do CENDOV

JOSÉ VALDECY DA SILVA

Superintendente do MONTRAN



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Monteiro
Casa “Vereador José Ferreira Tomé”

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023-2024

IDERVALDO CAMPOS BELIZ

Presidente

DÁCIO JOSÉ BATISTA

Vice-Presidente

MARIA ANDRÉIA FERREIRA ARAÚJO

Primeira Secretária

HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA

Segundo Secretário

VEREADORES – GESTÃO 2021 – 2024

ANTÔNIO DE MELO SOBRINHO - CIDADANIA

CARLOS ROBERTO SOARES DE MOURA - PSC

CICERO QUINTANS RODRIGUES - PSDB

DÁCIO JOSÉ BATISTA - PROS

HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA - PSDB

IDERVALDO CAMPOS BELIZ - PSDB

JURACI CONRADO DE OLIVEIRA - CIDADANIA

MARIA ANDRÉIA FERREIRA ARAÚJO - PROS

NADEJE CRISTINA FELICIANO FERREIRA - CIDADANIA

PAULO SÉRGIO FERREIRA DE LIMA - CIDADANIA

RICARDO JORGÊ DE ALMEIDA MENEZES - CIDADANIA

SEBASTIÃO DE FARIAS SILVA - CIDADANIA

SEBASTIÃO NUNES NETO - CIDADANIA